



Parecer N.º 371/2023/CCJR

Referente ao Projeto de Lei N.º 1093/2023 que “Declara de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO – “ACAMIS”.”.

Autor: Deputado Lúdio Cabral

Relator (a): Deputado (a)

*Dr. Eugênio*

### I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 12/04/2023 (fl. 02), sendo cumprida a pauta do dia 12/04/2023 a 26/04/2023 (fl. 77/verso).

O projeto em referência visa declarar de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO – “ACAMIS”, vindo instruído pelos documentos comprobatórios constantes às fls. 04-76.

O Autor em justificativa informa às fls. 02-03:

A Associação CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO - "ACAMIS" - localizada em Várzea Grande-MT, fundada em 02 de maio de 2011, é uma entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 14.904.923/0001-82, que atua na periferia do Município de Várzea Grande-MT, com ações que visam a defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Em seus 12 (doze) anos de caminhada tem grande atuação na temática, com registro nos Conselhos Municipais do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA-VG) e da Assistência Social (CMAS-VG nº 130-27/03/2012). Suas ações visam acompanhar e apoiar seu público alvo em seu processo de desenvolvimento integral, fortalecendo sua autoestima, em estreita relação com a família, escola e comunidade, tendo como fundamento o compromisso com a melhoria das condições de vida de crianças, adolescentes, jovens, comunidade com engajamento no processo de transformação da sociedade brasileira com base nos valores da democracia e justiça social.

Anexo ao presente Projeto de Lei encaminhamos o Relatório Anual de 2022 onde a ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO - "ACAMIS" apresenta os resultados alcançados no referido ano.

Ademais, a ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO - "ACAMIS" possui declaração de utilidade pública municipal, Lei 3.895/2013 em

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo CCJR  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Várzea Grande, e seus representantes possuem idoneidade moral conforme demonstra declaração de idoneidade assinada pelo Delegado da Polícia Civil Ilmo. Sr. João Paulo de Andrade Farias, bem como os documentos constitutivos (Estatuto Social, Ata de Eleição e Termo de Posse da Diretoria, Cartão CNPJ, Certidão Jurídica, Comprovante de Endereço, Alvará Municipal, Declaração de Não Impedimento dos Dirigentes, Relatório Anual 2022 e Plano de Ação de 2023), aptos a demonstrar que referida associação preenche os requisitos da LEI N° 8192, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2004 para declaração de utilidade pública estadual. Pelas razões expostas, solicito o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Uma vez cumprida a pauta, o projeto de lei foi encaminhado para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de Parecer em 27/04/2023 (fl. 77/verso). Ainda no âmbito desta Comissão houve o esgotamento do prazo regimental, sem a apresentação de emendas ou substitutivos.

Da análise dos documentos constatou-se a ausência de documentos comprobatórios, sendo enviado o Memorando N.º 218/2023/SPMD/NCCJR/ALMT e, reiterando a solicitação mediante o Memorando N.º 354/2023/SPMD/NCCJR/ALMT ao gabinete do Autor (fls. 78-81), o que foi atendido, conforme Mem. N.º 159/2023 e declaração em anexo encaminhado (fls. 82-83).

No âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos, estando, portanto, o projeto de lei em questão, apto para análise e parecer quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

## II – Análise

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e artigo 369, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo CCJR  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

NCCJR  
Fls 86  
Rub 0

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Assim consta da proposta, em seu corpo:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO - "ACAMIS", inscrita no CNPJ nº 14.904.923/0001-82, com sede no município de Várzea Grande/MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Lei N.º 8.192, de 05 de novembro de 2004, estabelece em seu artigo 1º os requisitos necessários para que o Estado reconheça a entidade como de utilidade pública, *in verbis*:

“**Art. 1º** A sociedade civil, a associação e a fundação, legalmente constituídas e em funcionamento no Estado, sem fins lucrativos e com destinação exclusiva para servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública estadual, atendidos os seguintes requisitos:

**I** - dispor de personalidade jurídica;

**II** - estar em funcionamento ininterrupto há mais de 01 (um) ano; (Redação dada pela Lei n.º 8.548/2006);

**III** - comprovar que os cargos de sua direção e de conselheiros não são remunerados; exceto de dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva, cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16º da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites os valores de mercado na região correspondente a sua área de atuação, devendo o valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações; (Redação dada pela Lei N.º 10.683/2018)

**IV** - comprovar que seus diretores e conselheiros são pessoas idôneas;

**V** - dispor de reconhecimento de utilidade pública municipal.

**Parágrafo único** A comprovação do cumprimento das exigências dispostas nos incisos II, III e IV deste artigo poderá ser declarada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Governador do Estado, Presidente da Assembleia Legislativa, Prefeito Municipal, Presidente de Câmara Municipal, Presidente do Senado, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais, da localidade em que a entidade funcionar.”.

Art. 1º-A No texto da LEI que declarar determinada sociedade civil, associação ou fundação como sendo de utilidade pública deverá conter dispositivo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da respectiva entidade. (Redação acrescida pela Lei N.º 11425/2021).”.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo CCJR  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Diante disso, a **ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO - "ACAMIS"** se encontra de acordo com a exposição acima, preenchendo os requisitos exigidos expressamente na legislação:

1. Em pleno e regular funcionamento há mais de 01 (um) ano consecutivo, como consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 23), e Declaração firmada pelo Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Vereador Pedro Paulo Tolares (fl. 83);
2. Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob a inscrição N.º 14.904.923/0001-82 (fls. 23/83);
3. Com reconhecimento e Declaração de Utilidade Pública Municipal de acordo com a Lei N.º 3.895/2013, sancionado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande, Sr. Wallace Santos Guimarães (fl. 29);
4. Os membros que compõe a Diretoria não recebem qualquer remuneração, gratificação, ou auxílio da entidade para realizar as atividades que seus cargos lhe exijam, e são detentores de idoneidade moral ilibada, conforme declaração firmada pelo Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Vereador Pedro Paulo Tolares (fl. 83) e artigos 4º e 5º do Estatuto Social (fl. 06);
5. Cumprimento do artigo 1º-A da Lei N.º 8.192, de 05 de novembro de 2004, que consiste na obrigatoriedade de conter no texto da lei dispositivo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da respectiva entidade (fl. 02).

Por fim, cumpre apontar que a Secretaria de Serviços Legislativos na pesquisa preliminar (fl. 77), certificou que não foram encontrados projetos em tramite que tratem de matéria análoga ou conexas ao presente projeto.

Portanto, não vislumbramos questões constitucionais e legais que sejam óbice para a aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer.



### III – Voto do (a) Relator (a)

Pelas razões expostas, voto **favorável** ao Projeto de Lei N.º 1093/2023, de autoria do Deputado Lúdio Cabral.

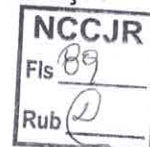
Sala das Comissões, em 08 de 08 de 2023.

### IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei N.º 1093/2023 – Parecer N.º 371/2023/CCJR
Reunião da Comissão em 08 / 08 / 2023.
Presidente: Deputado (a) Lúdio Cabral.
Relator (a): Deputado (a) Dr. Eugênio

Voto Relator (a)
Pelas razões expostas, voto <b>favorável</b> ao Projeto de Lei N.º 1093/2023, de autoria do Deputado Lúdio Cabral.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator (a)	Lúdio Cabral
Membros (a)	Dr. Eugênio
	Dr. ...
	Dr. ...
	Dr. ...
	Dr. ...




## FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO HÍBRIDA

Reunião	18ª Reunião Ordinária Híbrida		
Data	08/08/2023	Horário	14h30min
Proposição	Projeto de Lei Nº 1093/2023 "Utilidade Pública"		
Autor (a)	Deputado Lúdio Cabral		

### VOTAÇÃO

Membros Titulares	Presencial	Videoconferência	Ausente	Sim	Não	Abstenção
Deputado Júlio Campos Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dr. Eugênio Vice-Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Diego Guimarães	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Elizeu Nascimento	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Thiago Silva	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Membros Suplentes</b>						
Deputado Sebastião Rezende	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Fabinho	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Wilson Santos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Gilberto Cattani	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputada Janaina Riva	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>SOMA TOTAL</b>				<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**CERTIFICO: Matéria relatada pelo Deputado Dr. Eugênio, sendo aprovada pela maioria dos membros com parecer favorável.**

  
**Waleska Cardoso**  
Consultora do Núcleo da CCJR